



PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000
Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br
www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home



EMENDA Nº 01 PROJETO DE LEI 063/2019

Que “Institui a lei de direito e bem estar de animais domésticos e dispõe sobre medidas para o controle e a prevenção de zoonoses e vetores no município de Bom Retiro do Sul.”

Nº 01 – EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 063/2019	
Modifica-se o Parágrafo único e sua tabela, do Art. 10, do Projeto de Lei nº 063/2019, que passa a ter a seguinte redação:	
Parágrafo Único - Os animais são classificados, quanto ao seu porte, de acordo com a tabela abaixo, e para sua locomoção serão usadas espigas com no mínimo 03 (três) metros.	
PORTE	PESO
Pequeno	Até 10kg
Médio	De 10,01kg a 20kg
Grande	Acima de 20,01kg
Autoria dos Vereadores: <i>Adilson Evandro Martins, Airton Giacomini, Alessandro Negreiros Fritscher, Antônio Gilberto Portz, Antônio Manoel Pereira, Filipe dos Santos Turatti, Paulo Cesar Cornelius, Silvio Roberto Portz e Tiago Delwing Pedroso.</i>	
Mensagem Justificativa: A presente emenda, foi proposta após reunião entre os membros do Legislativo e representantes da Entidade que zela pelo bem estar dos animais, com a finalidade de tornar mais prática e, também, tornar viável sua aplicação.	

Bom Retiro do Sul, 26 de setembro de 2019.

TIAGO DELWING PEDROSO
Presidente

ANTONIO MANOEL PEREIRA
1º Secretário

ANTONIO GILBERTO PORTZ
Vice Presidente

AIRTON GIACOMINI
2º Secretário

PAULO CESAR CORNÉLIUS
Vereador

FILIFE DOS SANTOS TURATTI
Vereador

SILVIO ROBERTO PORTZ
Vereador

ADILSON EVENDRO MARTINS
Vereador

ALESSANDER NEGREIROS FRITSCHER
Vereador